

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** O Veto nº 14/2022

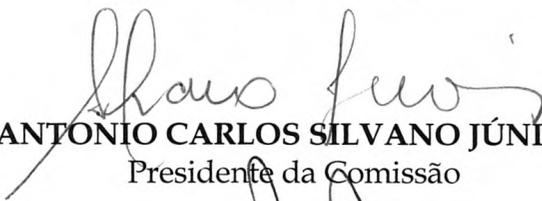
Trata-se do Veto Total nº 14/2022 ao Projeto de Lei nº 384/2021, Autógrafo nº 58, de autoria do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, dispõe sobre a transparência e acesso às informações sobre as dívidas flutuantes e fundadas da Administração Pública Municipal.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto ao aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos para ser apreciado. o art. 44. do RIC dispõe:

O Poder Executivo Municipal Vetou Totalmente o Projeto Do nobre Vereador Hélio Brasileiro por razões de interesse público. A alegação principal para o veto é que já existe tais informações na prestação de contas em audiência Pública quadrimestral realizada na Câmara Municipal. O entendimento dessa Comissão é a derrubada do Veto do senhor Prefeito, pelo entendimento de que mesmo que haja tão ação a publicidade deve ter uma melhor apresentação.

S/C., 26 de maio de 2022

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
Presidente da Comissão

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
Membro

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** O Veto nº 14/2022

Trata-se do Veto Total nº 14/2022 ao Projeto de Lei nº 384/2021, Autógrafo nº 58, de autoria do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, dispõe sobre a transparência e acesso às informações sobre as dívidas flutuantes e fundadas da Administração Pública Municipal.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs à tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias para ser apreciado. o art. 48-D do RIC .

O Poder Executivo Municipal Vetou Totalmente o Projeto Do nobre Vereador Hélio Brasileiro por razões de interesse público. A alegação principal para o veto é que já existe tais informações na prestação de contas em audiência Pública quadrimestral realizada na Câmara Municipal. O entendimento dessa Comissão é a derrubada do Veto do senhor Prefeito, pelo entendimento de que mesmo que haja tão ação a publicidade deve ter uma melhor apresentação.

S/C., 26 de maio de 2022

**ÍTALO GABRIEL MOREIRA**

Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**